



-LEI Nº 1.162, DE 16 DE MARÇO DE 1982-

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a NATALINO ANDRÉ DOS SANTOS, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, localizada à rua Projetada, com acesso pela rua Alcebíades Valente, nesta cidade, medindo 12,00m(doze metros) pela linha de frente, 12,00m(doze metros) pela linha dos fundos, 11,00m(onze metros) por um dos lados e 10,80m(dez metros e oitenta centímetros) pelo outro lado, totalizando a área de 125,00ms²(cento e vinte e cinco metros quadrados), confrontando pela frente com a mencionada rua Projetada e pelos demais lados com quem haja de confrontar.

Art. 2º - No terreno objeto da doação, o donatário se compromete a construir sua casa residencial, observadas as disposições e os prazos estipulados na legislação municipal.

Parágrafo único - Decorridos os prazos previstos e não cumprido o determinado neste artigo, a respectiva faixa de terreno reverterá ao patrimônio do município independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - A faixa de terreno ora-dada não poderá ser alienada nem gravada sob qualquer título, sem que seja cumprida a finalidade da doação.

Parágrafo único - Fica ressalvada a possibilidade de gravame ao Banco Nacional da Habitação ou outro órgão do Sistema Financeiro da Habitação, para fins de cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 4º - As despesas com a doação ora autorizada, serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos 16 dias do mês de março de 1982 .

- Prefeito Municipal -